

05)AI: 059611/1997; SF: 007894/1997; CTE:127/1997
ARAPIRACA DIESEL.
ROD. AL. 102 – S/N° KM-71 B. ARREIA
ARAPIRACA – AL / PROCEDENTE
CACEAL:24064332-1
DECISÃO:18.646/2012
AUTUANTE: VALDIR E. DA COSTA
RELATOR: JOSÉ PEDRO DA SILVA

06)AI: 049298/1991; SF: 00896/1991; CTE: 176/2008
L. JARDIM & CIA. LTDA.
CACEAL: 24000741-7
RUA BARÃO DE PENEDO, 153/161/165 CENTRO
DECISÃO:15.655/2008
MACEIÓ - AL / AI – PROCEDENTE EM PARTE
AUTUANTE: RONALDO GUEDES DE ARAÚJO
RELATOR: JOSÉ PEDRO DA SILVA

07)AI:9935440-003; SF:015345/2005; CTE: 155/2012
LUCIALDO DA SILVA SOUZA
CACEAL: 24085484-5
RUA PROJETADA, 204; LOTES 08/09. QD-08 TABULEIRO
DOS MARTINS
MACEIÓ - AL / AI – PROCEDENTE
DECISÃO: 18.143/2011
AUTUANTE: ARNALDO PERCIANO DA ROCHA
RELATOR: MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE CASTRO

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL, DRA. PATRÍCIA MELO MESSIAS, CONVIDA OS REPRESENTANTES FISCAIS E DAS EMPRESAS ACIMA ESPECIFICADAS PARA COMPARECEREM QUERENDO A ESTE CONSELHO NO 5º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DA SEFAZ, SITUADO A RUA GENERAL HERMES, Nº 80 – CAMBONA, PARA FAZEREM DEFESA ORAL NO JULGAMENTO DOS MESMOS.

SALA DAS SESSOES CTE, Maceió 03/10/2013

GENILZA COELHO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
SECRETARIA – CTE

PORTARIA GSEF Nº 367/2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta do Processo SEF-1500-032410/2013 (Memorando GSEF Nº. 302/2013),

RESOLVE:

I - conceder ao servidor JALBAS TORRES HOMEN LIRA – FTE III – Assessor Técnico, Matrícula nº. 81.965-4, CPF/MF nº. 803.454.174-53, Lotação Gabinete do Secretário, 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total global de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a título de indenização das despesas de alimentação, locomoção e pousada, a serem efetuadas na cidade de Fortaleza/CE, no período de 09 a 12 de outubro de 2013, “para participar da 151ª Reunião Ordinária do Confaz e na reunião do pré Confaz”.

II - a despesa decorrente dos encargos criados pela presente portaria correrá à conta do Programa de Trabalho – Manutenção do Gabinete do Secretário, no elemento de despesa 339014-15, Plano Interno – 000997, Fonte de Recursos 0100 do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 03 de outubro de 2013.

Adaída Diana do Rego Barros
Secretária de Estado Adjunta da Fazenda

PORTARIA GSEF Nº 368 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta do Processo nº. SEF 1500-036267/2013 (Memorando 155/2013),

RESOLVE:

I - conceder ao servidor JOSÉ OTÁVIO DE FARIAS COSTA – FTE IV, Matrícula nº. 52.902, CPF/MF nº. 275.058.554-68, Lotação CSDII, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total global de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, a serem efetuadas na cidade de Recife/PE, nos dias 04 e 05 de outubro de 2013, “para realizar visita técnica à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, para tratar do Posto Fiscal de Delmiro Gouveia”.

II - a despesa decorrente dos encargos criados pela presente portaria correrá à conta do Elemento 339014-15, da Unidade Gestora 410.018 – SEFAZ, Fonte 01 – Tesouro do Estado.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 03 de outubro de 2013.

Maurício Acioli Toledo
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA GSEF Nº - 369/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta do Processo SEF nº. 1500-028210/2013 (Memorando Nº. 119/2013 – DIESCON/STE),

RESOLVE:

I – conceder ao servidor ADRIANO PEREIRA NUNES – Gerente de Sistemas de Administração Financeira, Matrícula nº. 82.179-9, CPF/MF nº. 847.533.156-49, lotação DIESCON/STE, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total global de R\$ 1.575,00 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a título de indenização das despesas de alimentação, locomoção e pousada, a serem efetuadas na cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 12 de outubro de 2013, “para participar do III Congresso de Informação de Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público”.

II - a despesa decorrente dos encargos criados pela presente portaria correrá à conta do Elemento 339014-15, no PTRES 210005- FUNSEFAZ, PI – 003126, Fonte 01 – Tesouro do Estado.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 30 de setembro de 2013.

Maurício Acioli Toledo
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA GSEF Nº 371 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA AÇÃO FISCAL, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DA SEFAZ-AL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO a necessidade de garantir o modelo de Fiscalização adotado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas – SEFAZ-AL,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da Ação Fiscal, no âmbito da Superintendência da Receita Estadual da SEFAZ-AL, de caráter técnico, deliberativo e permanente, para definir e gerenciar o modelo de fiscalização adotado.

Art. 2º O Comitê Gestor da Ação Fiscal será constituído pelo Secretário de Estado da Fazenda, pelo Superintendente da Receita Estadual, pelos Diretores das Diretorias vinculadas a Superintendência da Receita Estadual e pelo Coordenador de Inteligência Fiscal, devendo ser indicado para cada titular um substituto.

§1º A Presidência do Comitê Gestor da Ação Fiscal será exercida pelo Secretário de Estado da Fazenda, o qual detém o voto minerva, votando apenas na ocorrência de empate.

§2º Os membros do Comitê Gestor da Ação Fiscal deverão indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, os seus respectivos suplentes.

§3º Os impedimentos devem ser devidamente justificados pelo titular, ao presidente.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor da Ação Fiscal:

I - garantir que o modelo de fiscalização adotado pela SEFAZ-AL seja observado em todas as suas etapas (Monitoramento, Planejamento e Execução);

II - analisar e validar as oportunidades identificadas pela Diretoria de Análise e Monitoramento das Informações Fiscais, sugerindo as alterações que julgar necessárias;

III - estabelecer prioridades no que diz respeito à ação fiscal planejada;

IV - validar projetos elaborados pela Diretoria de Planejamento da Ação Fiscal;

V - sugerir investimentos (aquisições, contratações e capacitação), no âmbito da SEFAZ-AL, visando o aprimoramento da ação fiscal em todas as suas etapas;

VI - dar suporte às iniciativas de ações de fiscalização que objetivem aperfeiçoar a arrecadação de tributos, no Estado de Alagoas; e

VII - analisar os resultados apresentados, deliberando sobre os tratamentos das anomalias apresentadas e sobre questões pertinentes ao assunto.

Parágrafo único. A etapa de monitoramento ficará ao encargo da Diretoria de Análise e Monitoramento das Informações Fiscais; a etapa de planejamento da ação fiscal será efetuada pela Diretoria de Planejamento da Ação Fiscal e a etapa de execução ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Fiscalização de Estabelecimentos e Diretoria de Mercadorias em Trânsito.

Art. 4º O comitê reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros titulares.

Art. 5º As deliberações do Comitê Gestor da Ação Fiscal serão tomadas por maioria dos seus membros presentes às reuniões, e em caso de empate a decisão caberá ao Presidente.

Art. 6º O quorum mínimo para a instalação das reuniões do Comitê Gestor da Ação Fiscal será de 6 (seis) membros.

Art. 7º O Comitê Gestor da Ação Fiscal poderá convidar terceiros para participar das reuniões, com a finalidade de esclarecimento das matérias a serem apreciadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 04 de outubro de 2013

Maurício Acioli Toledo
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA GSEF Nº 372/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS, bem como o PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS e a COORDENADORA DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL, esta última no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 07/91;

Considerando a paralisação nacional dos bancários por motivo de greve até a presente data;

Considerando que tal circunstância contribuiu para a inviabilidade do pagamento do débito com os benefícios